



	48°19'30" WGr	E=600
43	09°15'30" S	D=500
	48°21'00" WGr	E=500
44	09°19'43" S	D=500
	48°23'06" WGr	E=500
45	09°24'44" S	D=500
	48°24'24" WGr	E=500
46	09°28'44" S	D=500
	48°24'36" WGr	E=500
47	09°33'10" S	D=600
	48°27'53" WGr	E=600
48	09°35'37" S	D=700
	48°29'00" WGr	E=700
49	09°38'43" S	D=700
	48°29'10" WGr	E=700
50	09°40'30" S	D=700
	48°29'56" WGr	E=700
51	09°41'44" S	D=800
	48°31'44" WGr	E=800
52	09°46'29" S	D=800
	48°32'43" WGr	E=800
53	09°55'04" S	D=800
	02°21'00" WGr	E=800
54	09°59'32" S	D=600
	48°38'02" WGr	E=600
55	10°02'30" S	D=600
	48°35'38" WGr	E=600
56	10°07'28" S	D=600
	48°35'44" WGr	E=600
57	10°09'00" S	D=500
	48°34'29" WGr	E=500
58	10°11'14" S	D=500
	48°34'31" WGr	E=500
59	10°12'54" S	D=800
	48°33'05" WGr	E=800
60	10°19'31" S	D=800
	48°37'10" WGr	E=800
61	10°23'06" S	D=900
	48°41'59" WGr	E=900
62	10°24'15" S	D=500
	48°42'27" WGr	E=500
63	10°25'05" S	D=500
	48°44'54" WGr	E=500
64	10°27'31" S	D=500
	48°45'59" WGr	E=500
65	10°28'37" S	D=500
	48°48'10" WGr	E=500
66	10°32'25" S	D=600
	48°48'24" WGr	E=600
67	10°34'20" S	D=700
	48°49'30" WGr	E=700
68	10°38'07" S	D=700
	48°49'35" WGr	E=700
69	10°40'50" S	D=700
	48°48'28" WGr	E=700
70	10°45'10" S	D=500

71	48°49'29" WGr	E=500
	10°48'50" S	D=600
	48°50'39" WGr	E=600
72	10°50'04" S	D=600
	48°50'57" WGr	E=600

Art. 3ª Fica a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. autorizada a promover, na forma da legislação vigente, com a utilização de recursos próprios, as desapropriações ou instituições de servidão de passagem a que se refere o art. 1ª deste Decreto, estritamente necessárias à implantação, segurança e manutenção do mencionado segmento.

Art. 4ª A observância do prescrito no art. 3ª deverá ser comprovada ao órgão competente do Ministério dos Transportes.

Art. 5ª As desapropriações a que se refere este Decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ª Fica revogado o Decreto de 27 de dezembro de 2004, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., os imóveis que menciona.

Brasília, 21 de junho de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Sergio Oliveira Passos

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 465, de 21 de junho de 2006. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor GEORGES LAMAZIÈRE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na República da Lituânia.

Nº 466, de 21 de junho de 2006. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LUIZ FERNANDO GOUVEA DE ATHAYDE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica.

Nº 467, de 21 de junho de 2006. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3600.

Nº 468, de 21 de junho de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em Montevideú, em 8 de dezembro de 2005.

Nº 469, de 21 de junho de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento para Capacitação em Software Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Tunis, em 16 de novembro de 2005.

Nº 470, de 21 de junho de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo, por troca de Notas, sobre Supressão de Vistos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2002.

Nº 471, de 21 de junho de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que “Altera o art. 63 e parágrafo único da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal”.

Nº 472, de 21 de junho de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que “Dá nova redação à alínea “o” do inciso VII do art. 27 de Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 122, de 5 de abril de 2006. Processo nº 53000.035562/2005-53. Transferência indireta do controle societário da Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Autorizo. Em 19 de junho de 2006.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 203, DE 19 DE JUNHO DE 2006

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

Considerando o disposto na Lei nº 11.178, DE 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO);

Considerando, especialmente, o teor do artigo 48, item “a”, da referida lei, que determina a divulgação de procedimentos específicos relacionados com a transparência na aplicação de recursos públicos sob a modalidade de transferências voluntárias;

Considerando, ainda, a necessidade de racionalizar os procedimentos relativos à assinatura de convênios, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do conjunto de informações, de observância obrigatória por parte dos servidores e órgão/entidades interessados em realizar parcerias mediante convênios com esta Secretaria, relativas aos procedimentos preparatórios para a assinatura dos termos, a liberação dos recursos, a sua aplicação e prestação de contas.

Art. 2º Determinar a publicidade das informações e formulários na Internet, consoante determinação expressa do inciso I, do artigo 48, da referida lei.

Art. 3º Incumbir à Coordenação-Geral de Relações Públicas de disponibilizar na Internet o mecanismo através do qual os cidadãos possam apresentar denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 4º Esta Portaria com seus anexos entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria 195, de 08 de julho de 2005.

ALTEMIR GREGOLIN

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE JUNHO DE 2006

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, no uso da atribuição que lhe confere § 1º do art. 38 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 combinado com o art. 62 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 e com o art. 16 da Portaria 6, de 29 de maio de 2006, da Secretaria de Orçamento Federal, diante da necessidade de se adequar a classificação orçamentária para firmar Convênio com a Universidade Estadual do Rio de Janeiro - RJ, visando apoio ao Projeto Observatório de Propaganda em Respeito a Mulher, cujo o objetivo é levantar, monitorar, analisar, catalogar, divulgar e tirar de circulação peças publicitárias que façam uso indevido da imagem da mulher, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres nos Programas de Trabalho 14.571.1068.6245.0001- Unidade Orçamentária 20122.

Art. 2º A presente alteração justifica-se pela inviabilidade técnica da execução nas modalidades aprovadas, em virtude da classificação do orçamento programado e disponível não ser suficiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NILCEA FREIRE

ANEXO I

R\$ 1,00

					ESFERA FISCAL CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT DESP	ID	FONTES	VALOR
20122	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES				
14.571.1068.6245.0001	Estudos e Pesquisas sobre Relações de Gênero e Situação das Mulheres/Nacional	334000	0	100	5.132,00
		335000	0	100	13.968,00
TOTAL					19.100,00